



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

L E I Nº 640, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1984.

EMENTA: Concede aumento de vencimentos ao funcionalismo da Câmara e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Duque de Caxias decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido um aumento de 100 (cem por cento) aos funcionários efetivos da Câmara Municipal de Duque de Caxias, calculados sobre os seus vencimentos.

Art. 2º - Ficam aprovados os novos níveis de vencimentos dos Funcionários do quadro suplementar, dos Símbolos dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas da Câmara Municipal, conforme tabelas que constituem os Anexos I, II e III.

Art. 3º - O Padrão "T", do Quadro Permanente da Câmara Municipal de Duque de Caxias, fica fixado em R\$ 1.300.000 (Um milhão e trezentos mil cruzeiros).

Art. 4º - O Padrão "S", do Quadro Permanente da Câmara Municipal de Duque de Caxias, fica fixado em R\$ 1.000.000 (Um milhão de cruzeiros).

Art. 5º - O cargo de Assistente da Consultoria Jurídica, de provimento efetivo, Padrão "Q", ora existente, fica transformado em Técnico Legislativo, Padrão "R".

Art. 6º - Os valores das pensões vigentes em outubro de 1984, excluindo-se aqueles que tenham como base o valor do Salário Mínimo, fica concedido o mesmo aumento dado aos funcionários efetivos.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

Art. 7º - Fica igualmente reajustado em 100% (cem por cento), o valor do salário família.

Art. 8º - O aumento do funcionalismo da Câmara Municipal de Duque de Caxias passará a ser concedido, a partir de 1985, nos meses de janeiro e julho de cada exercício.

Art. 9º - Os vencimentos dos Cargos em Comissão CC/1 serão os correspondentes a 50% (cinquenta por cento) da remuneração atribuída aos Cargos em Comissão "SS".

Art. 10º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por verbas próprias.

Art. 11 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de 1º de Janeiro de 1985, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 18 de dezembro de 1984.

HYDEKEL MENEZES FREITAS LIMA - Prefeito Municipal

(Tabela de Salários - Art. 2º)

VENCIM. GRATIFICADAS

CLASS.	VALOR
70/1	110.000
70/2	105.000
70/3	88.000
70/4	80.000

ANEXO I

R-002
F-C

QUADRO SUPLEMENTAR

(Tabela a que se refere o Art. 2º)

NÍVEL	VALOR
25	470.000
24	440.000
17	305.000
13	250.000

ANEXO II

(Tabela a que se refere o Art. 2º)

CARGOS EM COMISSÃO

SÍMBOLO	VALOR
CC/2	1.000.000
CC/3	700.000
CC/4	600.000
CC/5	500.000

ANEXO III

(Tabela que se refere o Art. 2º)

FUNÇÕES GRATIFICADAS

SÍMBOLO	VALOR
FG/1	110.000
FG/2	105.000
FG/3	88.000
FG/4	80.000